

Núcleo de Estágio e Práticas Profissionais – NEPP
ANEXO II PPC DE DIREITO PRESENCIAL 2022
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DIREITO

Art. 1.o O presente Regulamento em concomitância com RESOLUÇÃO CEPE N° 02/ 2019 tem por finalidade estabelecer as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico da FADITU, na forma disposta nas Diretrizes Curriculares de respectivos cursos de graduação, do Ministério da Educação, bem como especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2.o As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, mesmo que adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ ÚNICO: O acadêmico deve realizar, ao longo do curso de graduação o total de horas de atividades complementares definidas no Projeto Pedagógico dos Cursos da FADITU, sendo vedada a integralização da em apenas um tipo de atividade.

Art. 3.o As atividades complementares poderão ser cumpridas nas seguintes modalidades:

- I. Cursos de extensão, línguas estrangeiras e disciplinas não previstas no currículo pleno do curso de graduação em que o aluno estiver matriculado nas modalidades presencial ou educação a distância;
 - II. Monitoria de ensino;
 - III. Projetos e programas de pesquisa e extensão e atividades de envolvimento institucional;
 - IV. Trabalhos publicados em revistas científicas, periódicos diários, semanais ou mensais ou outras publicações de relevância regional, nacional ou internacional, de forma impressa, digital ou online;
 - V. Participação como ouvinte a defesas de monografias finais de cursos de graduação, pós-graduação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado;
- Palestras, simpósios, congressos E eventos específicos na área do curso em que estiver matriculado;



- VI. Palestras, simpósios, congressos e eventos em áreas afins;
- VII. Representações em associação estudantis;
- VIII. Representação em colegiados ou comissões permanentes da FADITU;
- IX. Projetos e programas de pesquisa e iniciação científica;
- X. atividades colaborativas patrocinadas ou conveniadas entre a FADITU, Empresa Júnior FADITU e outras atividades de caráter extensionistas ou que promovam a responsabilidade social.

§ 1.o Os cursos e disciplinas extracurriculares elencadas no inciso I podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação da FADITU ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins da graduação. A aprovação das horas dar-se-á mediante anuência do coordenador do curso ou do NEPP, tendo o limite de aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) para o cômputo total das horas de atividades complementares;

§ 2.o As monitorias de ensino elencadas no inciso II devem ser pertinentes às disciplinas do currículo pleno do curso de graduação em que o aluno estiver matriculado ou em atividades relacionadas ao curso, tendo o limite de 50% horas para a carga horária total das atividades complementares;

§ 3.o Os projetos e programas de pesquisa e atividades de extensão e atividades de envolvimento institucional elencados no inciso III devem ser orientados por docentes do curso em que o aluno estiver matriculado, e devem ser atestados pelo professor orientador, o qual cabe atribuir o total das horas empregadas para essa atividade, sendo que a carga horária limite para aproveitamento é de 50% (cinquenta por cento) do total das horas de atividades complementares;

§ 4.o Os trabalhos elencados no inciso IV, devem ser publicados em jornais e revistas impressas ou eletrônicas de veiculação pública, cuja atribuição de horas corresponderá à repercussão do texto conforme o âmbito de divulgação (regional, estadual, nacional e internacional), devendo a carga horária de cada trabalho variar de 01 (uma) a 10 (dez) horas, limitado a 30% (trinta por cento) do total da carga horária das atividades complementares;

§ 5.o A participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de Monografia, Artigos Científicos Finais Final dos cursos de Graduação, defesas de Dissertações de Mestrado e/ou Teses de Doutorado, elencada no inciso V, deve ser comprovadamente atestada por pelo presidente da banca ou secretário da instituição onde se realizou a defesa, num limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total das atividades complementares;



§ 6.o Os eventos diversos centrados na área graduação elencados no inciso VI devem ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pela Extensão da FADITU, ou pela Instituição promotora do Evento, tendo carga horária limite de 50% (cinquenta por cento) da carga total das atividades complementares;

§ 7.o Os eventos diversos em áreas afins, elencados no inciso VII, devem ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pela Extensão da FADITU, ou pela Instituição promotora do Evento, tendo carga horária limite de 80 horas para a carga total das atividades complementares;

§ 8.o A representação estudantil em órgãos colegiados do movimento estudantil, elencada no inciso VIII, está limitada a 20 horas para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do presidente da agremiação, contabilizando 01 (uma) hora por reunião ordinária;

§ 9.o A representação estudantil em órgãos colegiados e comissões permanentes da FADITU, elencada no inciso IX, está limitada a 20 horas para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do presidente do colegiado, contabilizando 02 (duas) horas por reunião ordinária ou extraordinária;

§ 10 A participação em projetos e programas de pesquisa elencada no inciso X está limitada a 80 horas para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do coordenador ou orientador do projeto/ programa;

§ 11 A participação em atividades colaborativas descritas no inciso XI devem ser realizadas em período anterior à realização do estágio obrigatório, conforme previsão expressa no Projeto Pedagógico do Curso, ou de forma suplementar, em carga horária que ultrapasse à exigida pelo estágio obrigatório.

§ 12 A comprovação de realização das Atividades Complementares será realizada mediante apresentação de atestados, certificados, diplomas e certidões, onde constará local, data de realização, carga horária, discriminação do evento, nome do estudante, nome da entidade promotora e/ ou responsável pela atividade e a assinatura e nome legível do responsável.



Art. 4o. Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de graduação, efetivado através de matrícula, cuja validação das atividades complementares desenvolvidas pelos acadêmicos deve observar os seguintes critérios:

- I - Identificação com os objetivos do curso de graduação em que o estudante está matriculado;
- II - A contribuição para a formação humanístico-profissional do estudante;
- III - Demais critérios a serem analisados e definidos pelo CEPE.

Art. 5.o Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das atividades realizadas junto à Coordenação do Núcleo de Estágio e Práticas Profissionais - NEPP, acompanhado de relatório de atividades (modelo fornecido pelo NEPP – Ficha de Preenchimento de Atividades Complementares) devidamente preenchido e protocolado via online pelo Sistema Life - FADITU.

§ 1o. As atividades complementares especificadas não se confundem com as disciplinas que compõem o currículo do curso de graduação para nenhum efeito.

§ 2o. Compete ao aluno apresentar, periodicamente, os documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas, dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e pela Coordenação do Núcleo de Estágio e Práticas Profissionais - NEPP;

Art. 6.o A Coordenação do Núcleo de Estágio e Práticas Profissionais - NEPP deverá analisar, registrar e computar periodicamente as atividades complementares realizadas pelos estudantes, atestando, ao final do último semestre do curso, o cumprimento integral dessa atividade curricular.

Art. 7.o As Atividades Complementares fazem parte dos componentes curriculares obrigatórios, devendo o aluno realizá-las para integralização do curso de graduação, sendo considerado “reprovado” aquele que, após a realização do último semestre letivo regular do curso, não tiver concluído o total de horas de atividades curriculares estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso nas condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 8.o Normas procedimentais complementares, na medida em que se fizerem necessárias, serão encaminhadas para apreciação e aprovação final pelo Conselho de Pesquisa e Extensão da FADITU e vigorarão desde a data da respectiva aprovação, vigorando, uniformemente, para todos os cursos da Faculdade de Direito de Itu.

Art. 9.o Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Grupo de Componentes Curriculares	HORAS
Atividades Complementares	260 horas (Mínimo)
* Estágio Prática Jurídica (Profissional e Observável) (a partir do 8º semestre do Curso)	180 horas - Estágio Supervisionado Profissional 60 horas - Estágio Supervisionado Observável (Cardeno de Práticas) Total 240 horas

** Da Obrigatoriedade do Estágio Supervisionado*

De acordo com CEPE N° 02/ 2019 - Art. 6° - O estágio curricular é obrigatório, importante e necessário para a complementação do processo ensino-aprendizagem.

Não haverá, a qualquer título ou pretexto, dispensa de estágio curricular, pelo seu caráter de componente obrigatório para a integralização do curso e com o qual mantém absoluta e peculiar adequação.

As Atividades Complementares previstas nos Cursos de Graduação da Faculdade são obrigatórias e categorizam-se em três grupos:

- a) Atividades de Ensino;
- b) Atividades de Extensão;
- c) Atividades de Pesquisa.

TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	%	HORAS
Disciplina de Projeto Extensionista (pesquisa)	16,15%	42h
Trabalho de Curso - TC (pesquisa)	38,46%	100h
Cursos e disciplinas extracurriculares.	Até 50%	Até 130h
Monitorias de ensino.	Até 50%	Até 130h
Projetos e programas de pesquisa e atividades de extensão e atividades de envolvimento institucional.	Até 50%	Até 130h
Trabalhos publicados em jornais e revistas impressas ou eletrônicas de veiculação pública, cuja atribuição de horas corresponderá à repercussão do	Até 30%	Até 78h

texto conforme o âmbito de divulgação (regional, estadual, nacional e internacional).		
Participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de Monografia ou Artigos Científicos Finais dos cursos de Graduação, defesas de Dissertações de Mestrado e/ou Teses de Doutorado.	Até 20%	Até 52h
Palestras, simpósios, congressos e eventos específicos na área do curso devem ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pela Extensão da FADITU	Até 50%	Até 130h
Palestras, simpósios, congressos e eventos em áreas afins, devem ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pela Extensão da FADITU, ou pela Instituição promotora do Evento.	Até 32%	Até 84h
A representação estudantil em órgãos colegiados do movimento estudantil.	Até 8%	Até 21h
A representação estudantil em órgãos colegiados e comissões permanentes da FADITU.	Até 8%	Até 21h